

REQUISITANTE Gerência Regional de Administração e Pessoas - SP - DIAFI	DIRETORIA RESPONSÁVEL Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
---	---

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO		
	A.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, manutenção nível 2 e nível 3 de extintores de incêndio, em 27 (vinte e sete) extintores instalados na unidade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em São Paulo/SP; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTE A e B e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
	Item	Descrição	Qtd.
	01	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Água Pressurizada com capacidade de 10kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	09
	02	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Pó Químico com capacidade de 4kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	02
	03	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Dióxido de Carbono (CO ²) com capacidade de 6kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	16
VALOR TOTAL GLOBAL			

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B1. Como forma de proteção e segurança ao trabalhador, a Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, traz na SEÇÃO XV do Capítulo V as medidas especiais de proteção, dentre as quais: a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização. A luz da Lei nº 5.452/1943 instituiu-se a Norma Regulamentadora nº 23 (NR.23) em que exige a todos os empregadores o dever de adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis. B1.1. Para o cumprimento desta NR.23, é dever da EBC adotar as medidas adequadas de segurança contra incêndio, para a proteção de seus trabalhadores e demais indivíduos que estão dentro de suas dependências. Estas ações são definidas, conforme Decreto Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011, a Instrução Técnica nº. 21/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Corpo de Bombeiros), NBR 12693:2021 das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. B1.2. Considerando a segurança das pessoas e do patrimônio da EBC em São Paulo/SP, o funcionamento dos equipamentos de combate ao incêndio, de forma adequada torna-se essencial, bem como em atendimento a legislação aplicada à proteção contra incêndio. B1.3. Para o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio a legislação exige que sejam realizadas manutenções periódicas dependendo da quantidade de carga e condições físicas do equipamento, dentro de um período que pode variar entre 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses. Estas manutenções periódicas seguem as instruções da NBR 12.962/2016. B1.4. Considerando a legislação vigente é obrigatório que a EBC realize a manutenção e recarga destes equipamentos dentro dos prazos definidos, para assim manter o funcionamento adequado dos extintores de incêndio. B1.5. Para o fornecimento do objeto deverá estar de acordo com a Portaria INMETRO n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 e suas alterações posteriores, exige da empresa CONTRATADA qualificação técnica específica para execução do serviço e também que a mesma siga as instruções da NBR 12.962:2016. B1.6. Considerando as exigências estabelecidas por Lei e as normas técnicas para execução da manutenção de extintores de incêndio, cabe a EBC, necessariamente, contratar empresa especializada para a prestação deste tipo de serviço. Caso contrário, a não realização deste serviço afetaria, diretamente e imediatamente, a capacidade desta Unidade de exercer sua atividade-fim; B1.7. Deste modo, o tipo de manutençã o exigida será considerado o agente extintor, a data da última manutenção e o quantitativo de extintores instalados na EBC. B.2. <i>O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:</i> Plano de Ação 50 - Gestão da Regional de São Paulo - Gerir Contrato de dedetização EBC - SP , PI: 6SPI520C019
---	---

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. Para o cumprimento da NR 23, é dever da EBC adotar as medidas adequadas de segurança contra incêndio, para a proteção de seus trabalhadores e demais indivíduos que estão dentro de suas dependências. C.2. Considerando a segurança das pessoas e do patrimônio da EBC em São Paulo/SP, o funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, de forma adequada torna-se essencial, bem como para o respeito a legislação aplicada à proteção contra incêndio. C.3. Para o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio e mangueiras, a legislação exige que sejam realizadas manutenções periódicas dependendo do agente extintor, quantidade de carga e condições físicas do equipamento, dentro de um período que pode variar entre 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses. C.4. Considerando a legislação vigente é obrigatório que a EBC realize a manutenção e recarga destes equipamentos dentro dos prazos definidos, para assim manter o funcionamento adequado dos extintores de incêndio. C.5. Estas ações são definidas conforme Decreto Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011, a Instrução Técnica nº. 21/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Corpo de Bombeiros), NBR 12779:2009 e NBR 12693:2021 das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as Portaria n.º 148, de 13 de março de 2015 e Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO. C.6. Para a realização desta manutenção, de acordo com as Portarias INMETRO / ME – número 145 de 13/03/2015 e INMETRO / ME – número 58 de 16/02/2022, exige da empresa contratada qualificação técnica específica para execução do serviço e siga as instruções das NBR 12779:2009 e NBR 12.962:2016. C.7. Considerando as exigências estabelecidas por lei e as normas técnicas para execução da manutenção de extintores de incêndio, cabe a EBC, necessariamente, contratar empresa especializada para a prestação deste tipo de serviço. Caso contrário, a não realização deste serviço afetaria, diretamente e imediatamente, a capacidade desta Unidade de exercer sua atividade-fim.
---	--

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.2.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2.2. Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 que trata da contratação de dispensa em razão do valor; D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.6. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.6.1. Art. 13, inciso II do RILC que trata da contratação de dispensa em razão do valor no âmbito da EBC; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. D.1.8. NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC. D.1.9. NOR 218 da EBC, de 2021: Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.
---	---

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Instrumento de Formalização E.1. Considerando o prazo de execução e inexistência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme previsão do artigo 90 do RILC/EBC. Sustentabilidade E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local; c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. E.2.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases e outros) ao mínimo indispensável. E.2.2. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes sem afetar o meio ambiente. E.2.3. O fornecimento deverá ser observado os critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA, quando couber, em especial à: E.2.4. Racionalização dos consumos energéticos e de água; E.2.5. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
--	--

E.2.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

E.2.7. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

E.2.8. Destinação adequada dos resíduos gerados.

E.3. A **CONTRATADA** deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

E

E.4. Será exigida declaração de que a **Contratada** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.5. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.6. A **Contratada** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e

d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. A **Contratada** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

Participação de Consórcio

E.12. Não vislumbramos a necessidade de permitir a participação de consórcio durante a contratação, uma vez que não se trata de objeto com grande vulto, heterogêneo, tornando a competitividade restrita, tal como recomendado pelos Tribunais Superiores.

Subcontratação

E.13. É vedada a subcontratação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

E.14. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva

E.15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.16. Por se tratar de objeto de simples execução e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do artigo 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

F.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Água Pressurizada com capacidade de 10kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	Imediato
2ª	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Pó Químico com capacidade de 4kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	Imediato
3ª	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Dióxido de Carbono (CO ²) com capacidade de 6kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	Imediato

F.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à EBC, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes do fornecimento do objeto, a relação com o nome, número da identidade e CPF dos profissionais designados para realizar a retirada dos extintores, bem como a placa do veículo para fins de autorização de entrada na sede da EBC.

F.3. Os extintores deverão ser retirados das dependências da Empresa Brasil de Comunicação - SP, localizada na Avenida Mofarrej nº 1200 - Vila Leopoldina, São Paulo - SP - de segunda a sexta-feira, das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas.

F.4. . Havendo necessidade de promover a retirada em horários e dias diferentes dos apontados no **item H2**, a autorização poderá ser concedida mediante anuência do Fiscal EBC.

F.5. Com o objetivo de garantir os padrões de qualidade e confiabilidade no fornecimento do objeto , a **CONTRATADA** executará as manutenções nos extintores de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, seguindo padrões da ABNT 12.962/2016.

F.6. O detalhamento do fornecimento do objeto está descrito no “**ENCARTE B**”.

F.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer, a título de empréstimo, nos locais de recolhimento dos extintores de propriedade da **EBC**, extintores do mesmo tipo e capacidade, em condição de uso, até a devolução daqueles que forem recolhidos para teste e recarga, em percentual não inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total de extintores recolhidos.

F.8. Os veículos e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como o transporte dos cilindros entre o local de teste/recarga e as unidades da **EBC**.

G	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. G.3. As comunicações entre a EBC e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. G.4. A EBC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. G.5. <i>Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EBC poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.</i> Preposto G.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. G.7. A EBC poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização e Gestão G.8. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. G.9. Os bens fornecidos somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura. G.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. G.10.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à Contratada pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
---	---

H	OBRIGAÇÕES DA EBC H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; H.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; H.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017; H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada; H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e H.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da própria EBC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento objeto do contrato; H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos bens a serem fornecidos; H.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e H.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.
	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a: I.1.1. Executar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência; I.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF; I.1.3. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados ao fornecimento; I.1.4. Caso, pela natureza do fornecimento, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a Contratada poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada; I.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, e, ainda, as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado; I.1.6. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na execução de suas atividades. I.1.6.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I	I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da Contratada; II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. I.1.7. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a Contratada e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. I.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC; I.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC; I.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas do fornecimento, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências; I.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato; I.1.12. Comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários; I.1.13. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto do Contrato; I.1.13.1. Assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes; I.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato; I.1.15. Executar o fornecimento de bens com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições; I.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias ao fornecimento, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria; I.1.17. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais; I.1.18. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC; I.1.19. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.
---	--

J	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item. J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: J.1.1.1. não produziu os resultados acordados; ou J.1.1.2. deixou de entregar, ou não entregou os bens com a qualidade mínima exigida. J.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: J.2.1. Observância da contratada com relação ao prazo para fornecimento do item, objeto deste Termo de Referência; J.2.2. Item fornecido de acordo com os padrões de qualidade mínimo estabelecidos na quantidade contratada; J.2.3. Resposta formal da Contratada às solicitações realizadas pela EBC em curto espaço de tempo, inclusive no que se refere à confirmação de recebimento da Nota de Empenho. Recebimento do objeto J.3. Os bens/serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016. J.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades. J.5. Ocorrerá o recebimento em observância à NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: J.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; J.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; J.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; J.5.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e J.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. J.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. J.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
---	--

	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Liquidação K.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. K.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. K.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com CNPJ do local onde ocorreu o fornecimento de bens, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência. K.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: K.3.1. o prazo de validade;
--	---

K	K.3.2. a data da emissão; K.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante; K.3.4. o período respectivo de execução do contrato; K.3.5. o valor a pagar; e K.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. K.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; K.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta <i>on-line</i> ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. K.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EBC. K.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a EBC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. K.8. Persistindo a irregularidade, a EBC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. K.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Pagamento K.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da finalização da liquidação da despesa K.11. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. K.12. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. K.13. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz. K.13.1. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz. K.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. K.14. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: K.14.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; e outras.
---	--

	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta L.1. A Contratada será selecionada por meio do Menor preço total global – conforme Art. 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratação da EBC. Forma de fornecimento L.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de
--	---

recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

L.3. A contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**, a EBC por meio do(s) empregado(s) designado(s) para o acompanhamento da contratação, indicará(ão) a quantidade, conforme descrito no **item B**, obedecidas as exigências estabelecidas **Tópico H** e nos endereços definidos no **Tópico F**;

L.4. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no **Tópico AA** deste instrumento.

L.5. No caso da **CONTRATADA** incorrer em atraso no fornecimento do objeto e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

L.6. O objeto mote do Termo de Referência será recebido pelo(s) empregado(s) da EBC, designado como fiscal(is), que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a execução, a realização dos testes e as avaliações necessárias, registrando a aceitação ou rejeição para fins de atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

L.7. O recebimento definitivo não exime à **CONTRATADA** de responder pelos vícios aparentes e ocultos, bem como as condições de funcionamento, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

L.8. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como aqueles oriundos de casos fortuito ou de força maior, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para prestação dos serviços.

L.9. . O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no **Tópico AA** deste Projeto Básico.

L.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer a recarga, **manutenção nível 2 e nível 3** de extintores de incêndio, conforme às especificações dispostas no “ENCARTES “A” e “B”.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

L.3. A Contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

L.3.1. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

L.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

L.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

L.3.9. Apresentar número de registro do INMETRO ativo, vigente, para fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte F**.

L.9. Caso a **Contratada** seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

L.10. Para comprovação da qualificação técnica, a **Contratada** deverá apresentar:

L.10.1. *Declaração de que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.*

L.10.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

L.10.3.1.1. **Apresentar número de registro do INMETRO ativo, vigente, para fornecimento do objeto deste Termo de Referência;**

L.10.3.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

L.10.3.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

L.10.3.4. *A Contratante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela EBC, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS M.1. A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016. M.2. A Contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC; b) Multa, na forma disciplinada neste Tópico; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC pelo período de até 02 (dois) anos. M.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a Contratada ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do <u>item</u>. M.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da <u>contratação</u>. M.5. No caso de inexecução total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação. M.6. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. M.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. M.9. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. M.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.
--	--

N

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.425,00** (*um mil quatrocentos e vinte e cinco reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo* .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Água Pressurizada com capacidade de 10kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças.	09	25,00	225,00
02	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Pó Químico com capacidade de 4kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças.	02	32,00	64,00
03	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Dióxido de Carbono (CO²) com capacidade de 6kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças.	16	71,00	1.136,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.425,00				

N.3. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre o fornecimento.

N.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

O	CONSIDERAÇÕES GERAIS				
	O.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada , proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC , conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC .				
	O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.				
	O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC .				
	O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC .				
	O.5. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC , nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.				
	O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.				
	O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC , por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o Licitante Vencedor assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE G deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.				
	O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com <i>Geisa Braz</i> , por meio dos telefones (11) 3545-3048 .				

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	São Paulo, 05 de janeiro de 2026.
	Responsável pela elaboração: <i>Assinado eletronicamente</i> GEISA DANIELE LIMA BRAZ Coordenadora Regional de Administração - SP <i>Assinado eletronicamente</i> ARTHUR LUIS MENDES SILVA Gerente Regional de Administração e Pessoas - SP
	Responsável pela aprovação: <i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete - DIAFI

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Relação de Extintores
ENCARTE B	Descrição Detalhada dos Serviços
ENCARTE C	Estimativa de Custos
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE F	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE G	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC

ENCARTE A
RELAÇÃO DOS EXTINTORES

AGENTE EXTINTOR	CAPACIDADE	NÚMERO DO CHASSI
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	16966
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	19119
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	19175
Água Pressurizada (AP)	10 L	8318
Água Pressurizada (AP)	10 L	152104
Água Pressurizada (AP)	10 L	9464
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	19341
Água Pressurizada (AP)	10 L	9437
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18613
Água Pressurizada (AP)	10 L	7863

Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18291
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18604
Água Pressurizada (AP)	10 L	8383
Pó Químico (BC)	4KG	16064
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	19379
Água Pressurizada (AP)	10 L	9484
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18201
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18649
Água Pressurizada (AP)	10 L	9436
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18359
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	16904
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	19039
Pó Químico (BC)	4KG	13242
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18998
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	26813
Água Pressurizada (AP)	10 L	6323
Dióxido de Carbono (CO ²)	6KG	18765

ENCARTE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

(INCLUINDO MATERIAIS/INSUMOS/UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANDO FOR O CASO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, manutenção nível 2 e nível 3 de extintores de incêndio, em 27 (vinte e sete) extintores instalados na unidade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em São Paulo/SP.

1) Manutenção nível 2

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de rosca visual,
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654/1986;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos

2) Recarga

- A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor.
- Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo

fabricante.

- O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

3) Manutenção nível 3

- revisão total do extintor
- execução de ensaios hidrostáticos (teste hidrostático)

2. Localidades de fornecimento:

Empresa Brasil de Comunicação – São Paulo, localizada na Avenida Mofarrej nº 1200 – Vila Leopoldina, no município de São Paulo/SP;

Quaisquer dúvidas sobre os locais e horário serão esclarecidos com a empregada **Geisa Braz, telefone (011) 3545-3048**, e-mail: **geisa.braz@ebc.com.br** ou com o empregado **Arthur Silva, telefone (011) 3545-3014**, e-mail: **arthur.silva@ebc.com.br**.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Água Pressurizada com capacidade de 10kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	09	25,00	225,00
02	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Pó Químico com capacidade de 4kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	02	32,00	64,00
03	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Dióxido de Carbono (CO ²) com capacidade de 6kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	16	71,00	1.136,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.425,00

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, manutenção – nível 2 e nível 3 de extintores de incêndio, em 27 (vinte e sete) extintores instalados na unidade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em São Paulo/SP;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Água Pressurizada com capacidade de 10kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	09		

02	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Pó Químico com capacidade de 4kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	02		
03	Manutenção de 2º nível e 3º nível em Extintor de Dióxido de Carbono (CO²) com capacidade de 6kg (recarga, teste hidrostático e substituição de peças).	16		
VALOR TOTAL GLOBAL				

O Valor total global proposto é de R\$... (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais onde ocorrerá o fornecimento objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas à execução do objeto da licitação foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC

OBSERVAÇÃO

1. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar o fornecimento objeto da licitação, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

Representante da EBC

ENCARTE F

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade do fornecimento durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;
- XIX. Não explora o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.
- XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento

de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que

couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4. Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Daniele Lima Braz, Coordenador II**, em 05/02/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Mendes Silva, Gerente Regional**, em 05/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhães, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200890** e o código CRC **37EC4076**.

